
FORDAP

FÓRUM DOS DIRIGENTES DE ADMINISTRAÇÃO
DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

**FÓRUM DOS DIRIGENTES DE ADMINISTRAÇÃO
DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

REGIMENTO INTERNO

FEVEREIRO/2020

Maceió/AL

ÍNDICE

Título I – Do Fórum e seus Objetivos

Título II – Da Estrutura do Fórum

Título III – Das Áreas do Fórum e suas Atribuições

Seção I – Do Plenário

Seção II – Da Coordenação

Seção III – Dos Grupos de Trabalho

Seção IV – Das Comissões

Título IV – Do Preenchimento de Cargos

Título V – Das Reuniões

Título VI – Das Disposições Gerais

TÍTULO I

DO FÓRUM E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º – Fórum de Dirigentes de Administração do Instituto Federal de Alagoas tem caráter permanente e reúne o Pró-Reitor de Administração, os dirigentes de Administração e ocupantes de cargos equivalentes do Instituto.

Art. 2º – O Fórum tem como objetivos principais:

I – Identificar, analisar, sugerir, divulgar e implementar melhores práticas de gestão e governança para as áreas de Compras, Licitações, Orçamento, Contabilidade, Finanças, Manutenção, Transporte, Almoxarifado, Patrimônio, Contratos, Protocolo e Arquivo deste Instituto Federal;

II - Promover o intercâmbio entre as áreas temas de interesse do Fórum e difundir melhores experiências de gestão;

III – Propor e promover qualificação e capacitação para os gestores, membros do Fórum e servidores envolvidos nas áreas temas do FORDAP;

IV - Elaborar, consolidar e divulgar documentos e normas internas relacionados às áreas de interesse do Fórum, junto às demais áreas deste Instituto Federal;

V – Assessorar os dirigentes do Instituto Federal de Alagoas;

VI – Encaminhar propostas aprovadas pelo Plenário ao Colégio de Dirigentes.

Parágrafo Único – Não serão encaminhadas ao Colégio de Dirigentes propostas relacionadas exclusivamente aos procedimentos de competência privativa da Pró-Reitoria de Administração e áreas vinculadas.

TÍTULO II

ESTRUTURA DO FÓRUM

Art. 3º – O Fórum tem a seguinte estrutura organizacional;

I – Plenário;

II – Coordenação;

III – Grupos de Trabalho;

IV – Comissões.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DO FÓRUM E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do Plenário

Art. 4º – O Plenário terá a seguinte composição:

I – Membros do Fórum:

a) O Pró-Reitor de Administração e os Diretores de Suprimentos e de Orçamento e Finanças da Reitoria, ou nos seus impedimentos eventuais, os seus substitutos legais;

b) 01 (um) dirigente de administração ou ocupante de cargo equivalente de cada *Campus* ou, nos seus impedimentos eventuais, os seus substitutos legais, devidamente comunicados à Coordenação;

c) 01 (um) responsável pela administração de áreas da Reitoria que, por sua natureza, possuam orçamento próprio, ou, nos seus impedimentos eventuais, os seus substitutos legais, comunicando à Coordenação;

II - Convidados, aprovados pela Coordenação.

Art. 5º - O Plenário é soberano no encaminhamento dos temas propostos.

§1º – Os temas, encaminhados pelo Plenário, poderão ser aprovados apenas pelos Membros com direito a voto.

§2º – Cada campus, área da Reitoria que por sua natureza possua orçamento próprio e a Reitoria terá direito a 01 (um) voto.

§3º - As votações serão abertas.

§4º – A aprovação dos temas propostos se dará por maioria simples, reservado ao Coordenador o voto de desempate.

Seção II

Da Coordenação

Art. 6º – A Coordenação terá a seguinte composição:

I – 01 (um) Coordenador, que será o Pró-Reitor de Administração;

II – 04 (quatro) Coordenadores Adjuntos, que deverão ser membros do Fórum;

Parágrafo Único – O Coordenador designará um servidor, que poderá ser Membro do FORDAP ou não, para atuar como Secretário do Fórum.

Art. 7º – O Coordenador tem as seguintes atribuições:

I – Organizar a pauta e convocar as reuniões plenárias do Fórum;

II – Receber e repassar, periodicamente, informações de interesse do Fórum;

III – Articular-se com os Grupos de Trabalho e Comissões para a permanente atualização do Fórum;

IV – Representar o Fórum junto ao Reitor, ao Colégio de Dirigentes e demais instâncias da Instituição, podendo solicitar a participação de outros membros do Fórum quando julgar necessário;

V – Encaminhar propostas aprovadas pelo Plenário ao Colégio de Dirigentes;

VI – Apresentar, trimestralmente, ao Colégio de Dirigentes, as atividades realizadas pelo Fórum, com relatos das reuniões, registro da participação de seus membros, além de outras informações que julgar necessárias.

Art. 8º Os Coordenadores Adjuntos têm as seguintes atribuições:

I – Auxiliar o Coordenador em suas atribuições;

II – Elaborar, com o Coordenador, a pauta das reuniões do Fórum;

III - Executar outras atribuições que lhe forem definidos pelo Coordenador ou pelo Plenário do Fórum.

Art. 9º O Secretário tem as seguintes atribuições:

I. Secretariar as reuniões do Fórum;

II. Transmitir aos membros do Fórum os avisos de convocação, quando autorizado pelo Coordenador;

III. Organizar e manter atualizada toda documentação do Fórum, mantendo-as sob sua guarda, devidamente arquivadas;

IV. Receber e expedir as comunicações;

V. Lavrar as atas das reuniões do Fórum;

VI. Manter o controle de frequência dos membros do Fórum;

VII. Providenciar, periodicamente, a divulgação, junto aos segmentos da comunidade do Instituto Federal de Alagoas, das atividades desenvolvidas pelo Fórum.

Seção III

Dos Grupos de Trabalho

Art. 10 – Os Grupos de Trabalho serão formados a partir dos temas aprovados no Plenário do Fórum.

Art. 11 – Cada Grupo de Trabalho será constituído por no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) Membros, indicados pela Coordenação e referendados pelo Plenário.

Parágrafo Único – Os Grupos de Trabalho terão caráter temporário e serão criados com prazo definido para conclusão dos trabalhos.

Art. 12 – São Atribuições dos Grupos de Trabalho:

I – Apreciar os temas definidos em Plenário e sobre eles emitir parecer que será objeto de decisão;

II – Promover estudos e análises para serem utilizados nos trabalhos do Plenário, visando à adoção de melhores práticas na Instituição;

III – Elaborar propostas de documentos e atos normativos visando contribuir com o desenvolvimento da Instituição.

Parágrafo Único – Os membros de cada Grupo de Trabalho escolherão entre si o Coordenador.

Seção IV

Das Comissões

Art. 13 – As Comissões terão por objetivo apresentar soluções nas áreas definidas no inciso I, do art. 2º, deste Regimento.

Parágrafo Único – As soluções propostas serão submetidas à aprovação do Plenário.

Art. 14 – A criação das Comissões será aprovada pelo Plenário, que serão constituídas por servidores indicados pela Coordenação do FORDAP.

§1º - As Comissões terão no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros.

§2º – O Coordenador de cada Comissão será escolhido pelo Coordenador do FORDAP, ou, não havendo esta indicação, será escolhido pelos seus membros.

§3º – As Comissões terão caráter temporário e serão criadas com prazo definido para conclusão dos trabalhos.

Art. 15 – São atribuições das Comissões:

I – Pesquisar os temas relativos às suas áreas de atuação;

II – Analisar, desenvolver e estruturar projetos e ações, visando a práticas mais eficientes de gestão administrativa, evoluindo os procedimentos atualmente utilizados;

III – Apresentar, e submeter à aprovação do Plenário, o resultado dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 16 – As Comissões se reunirão por convocação do seu Coordenador.

Parágrafo Único - Cada reunião deverá, obrigatoriamente, possuir ata e lista de presença dos participantes.

TÍTULO IV

DO PREENCHIMENTO DE CARGOS

Art. 17 – Serão Coordenadores Adjuntos os Diretores de Suprimentos e de Orçamento e Finanças da Reitoria, e outros dois Membros escolhidos mediante processo eleitoral, em reunião do Fórum.

§1º - Os Coordenadores Adjuntos escolhidos pelo Fórum terão um mandato de 12 (doze) meses, podendo ambos serem reconduzidos por mais um período.

§2º - Podem votar e ser votados apenas os Membros do Fórum.

§3º - As inscrições são individuais, de acordo com o que dispõe o artigo 6º, e serão apresentadas na reunião do Fórum previamente convocada.

§4º - O Coordenador Adjunto do Fórum indicado pelo Coordenador do FORDAP não terá mandato e poderá ser substituído a qualquer tempo.

TÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 18 - O Fórum se reúne em caráter ordinário 4 (quatro) vezes ao ano, e em caráter extraordinário, por convocação da Coordenação.

§1º – A primeira reunião ordinária acontecerá até o mês de fevereiro, quando serão definidos os locais e datas das demais reuniões do ano.

§2º - Poderão ocorrer reuniões em caráter extraordinário, inclusive por meio de videoconferência, quando um fato superveniente indicar necessidade ou por solicitação da Coordenação.

Art. 19 - A convocação para as reuniões será feita por intermédio de expediente dirigido eletronicamente, via memorando eletrônico e/ou e-mail institucional, a cada membro, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias para as reuniões extraordinárias e 10 (dez) dias para as reuniões ordinárias.

§1º - No ato da convocação deverão constar a pauta, local e horários de início e previsão de término da reunião.

§2º - As matérias constantes da pauta serão encaminhadas, no ato da convocação, para conhecimento dos Membros do Fórum.

Art. 20 - A instalação e as deliberações do Plenário serão condicionadas à existência de quórum mínimo das reuniões, correspondente à maioria absoluta dos Membros, ou seja, a metade mais um.

Art. 21 - As reuniões deverão ser registradas em Atas, que deverão conter as assinaturas dos presentes, após sua aprovação pelo Plenário.

Parágrafo Único - A presença dos participantes deverá ser registrada em de Lista de Presença.

Art. 22 - Os locais das reuniões ordinárias do Fórum serão decididos pelo Plenário.

Parágrafo Único – Preferencialmente, as reuniões do fórum serão realizadas de forma alternada entre as unidades do Instituto, visando promover o conhecimento da realidade técnica e física daquelas, além da integração e troca de experiências entre as unidades.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 – Os casos omissos neste Regimento serão apreciados e decididos pelo Plenário do Fórum.

Art. 24 – As alterações deste Regimento deverão ser aprovadas por maioria absoluta dos Membros do FORDAP, sendo convocada reunião com esta finalidade.

Art. 25 – Este regimento foi aprovado na reunião do Plenário, no dia 06 de fevereiro de 2020, na cidade de Maceió, Alagoas.



Emitido em 06/02/2020

REGIMENTO INTERNO Nº 1/2020 - REIT-PROAD (11.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/05/2020 09:08)
RUBENIA MABIA DA SILVA BARBOSA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
983715

(Assinado digitalmente em 22/05/2020 11:04)
LUIS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1005325

(Assinado digitalmente em 18/05/2020 10:14)
MAURICIO FERREIRA MENEZES
DIRETOR
1022449

(Assinado digitalmente em 15/05/2020 16:19)
JOSE ADILSON CORREIA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1110459

(Assinado digitalmente em 18/05/2020 09:47)
HEVERTON LIMA DE ANDRADE
PRÓ-REITOR
1587397

(Assinado digitalmente em 15/05/2020 16:05)
NAILENA MAIKA DA ROCHA VIEIRA
ASSESSOR
1715236

(Assinado digitalmente em 15/05/2020 18:33)
CLELSON MOURA RAMOS
DIRETOR
1829061

(Assinado digitalmente em 17/06/2020 14:53)
PEDRO MANOEL PRESTRELO VALADARES
DIRETOR
1672331

(Assinado digitalmente em 15/05/2020 20:37)
CARLOS ANDRE LOPES BARBOSA
DIRETOR
1778770

(Assinado digitalmente em 18/05/2020 23:23)
ELANE COSTA DE SOUZA CABRAL
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1651602

(Assinado digitalmente em 15/05/2020 16:46)
AVILA JESSYCA TEIXEIRA DE MENEZES
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1941388

(Assinado digitalmente em 18/05/2020 13:05)
MARCOS NASCIMENTO ANGELO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1940240

(Assinado digitalmente em 15/05/2020 18:16)
ROBERTO MEDEIROS DA FONSECA CAVALCANTE
DIRETOR
1941042

(Assinado digitalmente em 18/05/2020 09:35)
DJALMA BARBOSA DOS SANTOS
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1981560

(Assinado digitalmente em 18/05/2020 09:01)
KARINE MIRANDA CASTRO
DIRETOR
2638991

(Assinado digitalmente em 17/06/2020 16:26)
JOSE NIRALDO DA PAZ
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1110456

(Assinado digitalmente em 18/05/2020 10:15)
VANESSA RODRIGUES DE GUSMAO

(Assinado digitalmente em 18/05/2020 15:15)
ANDRE LUIZ ARAUJO E SILVA

CHEFE DE DEPARTAMENTO
2013158

(Assinado digitalmente em 17/05/2020 14:27)
PAULA PRADINES DE ALBUQUERQUE LOBO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
2163715

CHEFE DE DEPARTAMENTO
1974285

(Assinado digitalmente em 19/05/2020 17:13)
WELLTON AMORIM FALCAO DE LIMA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
2388297

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2020**, tipo: **REGIMENTO INTERNO**, data de emissão: **15/05/2020** e o código de verificação: **0f5136afcf**